

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONSTITUIÇÃO EM MORA

NOTIFICANTES: COMISSÃO DE REPRESENTANTES DOS ADQUIRENTES DO NAPOLI TOWERS e ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES DO NAPOLI TOWERS (CNPJ nº 27.075.231/0001-10).

NOTIFICADO (S): MARIA DA GLORIA SILVA ANDRADE, BRASILEIRA, PORTADORA DE CPF NO 225.347.504-10 E RG NO. 217.769 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PAULO FRANCA MARINHO, 101, APT 604, BL A, COND RECANTO DAS ARTES, MIRAMAR, João Pessoa/PB;

Prezado(a) Adquirente,

1. O NAPOLI TOWERS, empreendimento com 120 unidades autônomas, teve sua comercialização iniciada pela GM Engenharia no ano de 2005, tendo como prazo de entrega o ano de 2009 (na grande maioria dos contratos). No entanto, é de conhecimento de Vossa Senhoria que a construtora, dada a sua insolvência financeira, não conseguiu concluir o empreendimento.
2. Em face disso, os compradores, todos prejudicados, uniram-se e passaram a empreender medidas coletivas com o intuito de buscar uma solução para este problema. Constituíram uma Associação, Comissão de Representantes, contrataram jurídico e iniciaram as batalhas para desvincular o empreendimento do passivo judicial e financeiro da GM Engenharia e viabilizar a retomada das obras.
3. Obtiveram êxito e desde o ano de 2018, por força de decisão judicial transitada em julgado, a GM Engenharia foi destituída da condição de incorporadora do empreendimento, passando a obra a ser de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES DO NAPOLI TOWERS.
4. A associação buscou os meios e conseguiu regularizar o empreendimento – obtendo, em seu nome, Registro da Incorporação, Alvará de Construção, constituindo patrimônio de afetação perante o registro imobiliário. A obra está em propriedade da associação perante o cartório.
5. Ato contínuo, aprovou em Assembleia as cotas de rateio, uniforme para todos os adquirentes, para viabilizar, financeiramente, a retomada do

empreendimento através da incorporação a preço de custo com administração de uma construtora.

6. No entanto, em que pese todos os esforços e luta da maioria dos adquirentes para viabilizar uma solução de retomada e continuidade do empreendimento, **há débitos que precisam ser sanados.**
7. **O débito em aberto está prejudicando diretamente a obra, que voltou a paralisar em decorrência de falta de dinheiro.** Se há valores em abertos, eles devem ser pagos, e, não o sendo, a unidade poderá ser levada a leilão extrajudicial, conforme permissivo legal.
8. Destacamos também o teor das **CLÁUSULA 14ª – DAS INFRAÇÕES** e **CLÁUSULA 15ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL E COMERCIALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM LEILÃO** DO TERMO DE ADESÃO À AUTOGESTÃO que foi assinado por vossa Senhoria.
9. Nelas estão previstas a **hipótese de rescisão do contrato em decorrência do inadimplemento contratual – o que se quer evitar.**
10. Assim, encontra-se em aberto, valores devidos por V. Sa., referente ao custeio da regularização do empreendimento para fins de retomada das obras, relativos a cota parte correspondente à(s) sua(s) unidade(s): **603-B** e partes comuns do referido Edifício, acumulando, até a presente data a importância total de **R\$ 56.839,76 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme planilha demonstrativa anexa, **acrescidos dos R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** – valor fixado em Assembleia e arcado por todos para a evolução da obra.
11. Destacamos que, em caso de ausência de purgação da mora, com a permanência do débito, a unidade será levada à leilão extrajudicial para quitar, tanto o valor em mora como as parcelas vincendas – integralidade do saldo devedor.
12. O depósito deverá ser efetuado na conta bancária da Associação, qual seja: **BRADESCO - AGÊNCIA 435-9 - CONTA 9608-3 - ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES DO NAPOLI TOWERS - CNPJ Nº 27.075.231/0001-10.**
13. Nos termos do disposto no Art. 63 da Lei nº 4.591/64, bem como a Ata de Assembleia realizada em 31/05/2022, estabelecem que a Comissão de Representantes e a Associação estarão autorizadas a notificar os adquirentes que estejam inadimplentes com as despesas de regularização necessárias para

o término das obras do empreendimento, para que purgue a mora no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, efetuando o pagamento à vista do valor devido, sob pena de não fazendo, promover a **alienação extrajudicial**, dos direitos atinentes à futura unidade, de modo que a unidade em questão será leiloada para suprir os débitos.

14. A seguir, trecho da deliberação tomada pela Assembleia:

Assembleia Deliberativa – Deliberação a respeito da aprovação do processamento e execução de leilões extrajudiciais para quitação dos saldos devedores dos compradores não-aderentes à Associação e inadimplentes – Foi dada a palavra ao advogado Dr. Daniel Braga que fez um breve aparato sobre os trabalhos já realizados, bem como, sobre as tentativas de conseguir investidores para a obra, que consumiram muito tempo e esforço, mas que, acabaram por não serem possibilitada por uma série de motivos. Nesse sentido, explicou a respeito do procedimento de leilão extrajudicial com leitura da lei (Art. 63 da Lei Federal nº 4.591/1964, que versa sobre as Incorporações Imobiliárias e Condomínios Edifícios) e

abriu espaço para questionamento onde respondeu as dúvidas dos presentes. O advogado em sua explicação atentou para os detalhes e regras que precisam ser obedecidos para o processamento e leilão extrajudicial em observância à seguinte ordem conforme previsão legal o Art. 63 da Lei 41591/64 - Primeiramente os adquirentes não-aderentes e inadimplentes serão notificados para purgar a mora (efetuar o pagamento do saldo devido) no prazo de 10 (dez) dias; não sendo efetuado o pagamento do saldo devedor dentro do prazo, a unidade será levada à leilão extrajudicial, conforme prevê o Art. 63, § 1º da Lei 4.591/64 – O processamento do leilão se dará da seguinte forma: 1) Haverá a publicação do Edital em jornal de grande circulação com antecedência mínima conforme previsão legal; 2) Será realizado o leilão extrajudicial da(s) unidade(s) notificada(s) que consistirá em dois momentos a) 1º Leilão – Terá lance mínimo de arrematação o valor de avaliação da unidade considerando as deduções previstas no, § 4º do Art. 63 da Lei 4.591/64, quais sejam, os débitos do adquirente, despesas incorridas rateadas pelos adquirentes (taxas de rateio), mais honorários de 5% do leiloeiro e 10% de honorários advocatícios mais multa compensatória de 10% do valor do imóvel; não havendo arrematação acontecerá o b) 2º Leilão – O lance mínimo será o valor de 51% do imóvel, observadas as deduções previstas no, § 4º do Art. 63 da Lei 4.591/64, quais sejam, os débitos do adquirente, despesas incorridas rateadas pelos adquirentes (taxas de rateio), mais honorários de 5% do leiloeiro e 10% de honorários advocatícios mais multa compensatória de 10% do valor do imóvel; não havendo arrematação haverá 3) a adjudicação do imóvel por parte da Associação, podendo ser alienado futuramente por qualquer valor (Art. 63, § 3º da Lei 4.591/64). Não havendo nenhuma ou nenhuma indagação da proposta, ou qualquer interrupção, foi aberta a votação, nenhum voto contra, foi aprovado por unanimidade.

15. Importante ainda mencionar, que todas as deliberações assembleares, atinentes ao empreendimento Napoli Towers, são soberanas, válidas e obrigatórias a todos os adquirentes, ausentes ou, dissidentes.

16. Diante do exposto, fica V.Sa. **NOTIFICADO(A)** para que **no prazo de 10 (dez) dias úteis** purgue a mora, efetuando o pagamento total do débito do saldo devedor contratual e da cota de rateio em aberto, aprovada como custo de término de obra atinente à (s) sua (s) unidade (s), conforme indicado na

planilha anexa, sob pena de ingresso com as regras expropriatórias aprovadas em Assembleia, nos termos Art. 63 da Lei nº 4.591/64.

17. Ressaltamos, ainda, que **os valores até então fixados não são suficientes para a conclusão do empreendimento, pois a obra tem um custo a incorrer ainda alto, considerável, e que novas taxas de aporte de capital serão necessárias para a conclusão do empreendimento.**
18. Se, por exemplo, faltar R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais para o término e regularização da obra, dividindo esse valor por 120 unidades, será necessário ainda arcar com algo em torno de R\$ 33.000,00).
19. Em **caso de escoamento do prazo e manutenção da situação de inadimplência e ausência de pagamento dos débitos existentes e dos rateios futuros, a unidade será levada a leilão extrajudicial**, podendo ser arrematada ou adjudicada em prol da Associação, com as retenções legais a incidir sobre os valores pagos por Vossa Senhoria.
-
20. Por fim, informamos que, não havendo atendimento à presente notificação, não haverá nova notificação para informar horário e data do aludido leilão, bastando a publicidade que será dada através da publicação do Edital. Segue precedente judicial específico a respeito:

AGRADO DE INSTRUMENTO. Ação de suspensão de leilão extrajudicial. Tutela de urgência indeferida. Insurgência. Descabimento. Ausência dos elementos legais autorizadores da medida. Exegese do Artigo 300, caput, do CPC. **Nos termos da execução extrajudicial fundada no art. 63 da Lei n. 4.591/1964, não é necessária a realização de uma segunda notificação do devedor com o objetivo de cientificá-lo da data e hora do leilão. O decurso do prazo de 10 dias da notificação, sem a purgação da mora, implica na rescisão do contrato, estando a Comissão de Representantes, desde logo, de pleno direito, autorizada a efetuar público leilão, no prazo que fixar (Art. 63, § 1º, Lei 4.591/1964). Exigir a notificação pessoal, para o leilão, do compromissário comprador inadimplente, não tem amparo em lei ou contrato. Hipótese em que o inadimplente terá notícia do leilão como qualquer terceiro, pelos editais publicados. Entendimento do A. STJ e STF.** Decisão mantida. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP - AI: 21152080320208260000 SP 2115208-03.2020.8.26.0000, Relator: Rodolfo Pellizari, Data de Julgamento: 20/10/2020, 6ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 20/10/2020)

21. Frise-se que, em caso de obra abandonada pela antiga incorporadora, como é o caso, e retomada pelos adquirentes prejudicados, deve prevalecer o **interesse coletivo da incorporação imobiliária, onde a vontade e o esforço da maioria deve se sobrepor à omissão e letargia dos que não vem arcando com as contribuições para a conclusão do empreendimento**, que vem sendo buscada há anos com muito desgaste e prejuízos.

22. Havendo interesse por parte de Vossa Senhoria em solucionar este problema, **informamos é possível formalizar um distrato contratual do contrato de promessa de compra e venda e indexar os valores pagos em uma determinada unidade autônoma do empreendimento, vinculando-o conjuntamente com outros adquirentes em situação similar (inadimplentes), para, quando comercializada, o produto da venda assegurar o Vosso resarcimento.**
23. É um procedimento que pode ser deliberado consensualmente e representar uma solução amigável, evitando, caso seja do Vosso interesse, a expropriação do imóvel e retenções legais sobre os valores pagos.
24. Ficamos à disposição para dialogar e construir a solução, pois sabemos que nem todos os adquirentes tem condições de permanecer com o imóvel, pagando os seus saldos devedores, e assegurar o resarcimento pode ser uma saída que viabilize a liberação da unidade para comercialização, de modo que, com a venda de várias unidades, seja possível a conclusão da obra e assegurar o resarcimento dos inadimplentes.
25. Disponibilizamos os seguintes contatos. Destacamos que deve ser buscado o mais rápido possível:

→ danielbraga@dbraga.adv.br – 83 98871-5152;
napolitowers@gmail.com – 83 99909-8684 (Whatsapp).

Atenciosamente,

João Pessoa – PB, 28 de outubro de 2024.

**COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO NAPOLI TOWER RESIDENCE
ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES DO NAPOLI TOWERS**
representadas neste ato pelo presidente

THIAGO DE CAVALCANTI DE ANDRADE

DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA



OAB/PB 16.192

Advogado e Conselheiro Jurídico da Comissão de Representantes e
Associação dos Promitentes Compradores do NAPOLI TOWERS

Cálculo judicial da inadimplência

Cobrança:Todas as cobranças; Conta categoria:todas; Com vencimento entre:; Atualização monetária:com atualização monetária a partir do vencimento; Taxas:com taxas sobre o valor atualizado; Juros:com juros a partir do vencimento; Multa:com multa a partir do vencimento; Honorários:com honorários;

ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES DO NAPOLI TOWERS

Unidade: 0603 B

Proprietário: MARIA DA GLORIA SILVA ANDRADE

CPF: 22534750410

Avenida Franca Filho, 820 - Manaíra 58038-151 João Pessoa-PB

Cobrança	Venc.	Descrição	Principal (A)	Juros (B)	Multa (C)	Atualiz. (D)	Honor. (E)	Atualizado (A)+(B)+(C)+ (D)+(E)
2086487	10/04/2017	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	193,06 (1,00%)	4,44 (2,00%)	71,87	0,00	419,37
2086488	10/05/2017	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	190,96 (1,00%)	4,42 (2,00%)	70,77	0,00	416,15
2086489	10/06/2017	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	188,79 (1,00%)	4,39 (2,00%)	69,50	0,00	412,68
2086490	10/07/2017	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	186,69 (1,00%)	4,37 (2,00%)	68,29	0,00	409,35
2086491	10/08/2017	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	184,52 (1,00%)	4,34 (2,00%)	67,07	0,00	405,93
2086492	10/09/2017	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	182,35 (1,00%)	4,32 (2,00%)	65,88	0,00	402,55
2086493	10/10/2017	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	180,25 (1,00%)	4,30 (2,00%)	64,81	0,00	399,36
2086494	10/11/2017	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	178,08 (1,00%)	4,28 (2,00%)	63,80	0,00	396,16
2086495	10/12/2017	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	175,98 (1,00%)	4,26 (2,00%)	62,89	0,00	393,13
2086496	10/01/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	173,81 (1,00%)	4,24 (2,00%)	61,99	0,00	390,04
2086497	10/02/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	171,64 (1,00%)	4,22 (2,00%)	61,15	0,00	387,01
2086498	10/03/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	169,48 (1,00%)	4,21 (2,00%)	60,31	0,00	384,20
2086499	10/04/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	167,51 (1,00%)	4,19 (2,00%)	59,50	0,00	381,20
2086500	10/05/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	165,41 (1,00%)	4,17 (2,00%)	58,72	0,00	378,30
2086501	10/06/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	163,24 (1,00%)	4,16 (2,00%)	57,95	0,00	375,35
2086502	10/07/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	161,14 (1,00%)	4,14 (2,00%)	57,18	0,00	372,46
2086503	10/08/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	158,97 (1,00%)	4,13 (2,00%)	56,41	0,00	369,51
2086504	10/09/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	156,80 (1,00%)	4,11 (2,00%)	55,65	0,00	366,56
2086505	10/10/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	154,70 (1,00%)	4,10 (2,00%)	54,89	0,00	363,69
Listando 94 itens.			31.950,00	21.824,47	813,83	8.739,11	0,00	63.327,41

Cobrança	Venc.	Descrição	Principal (A)	Juros (B)	Multa (C)	Atualiz. (D)	Honor. (E)	Atualizado (A)+(B)+(C)+(D)+(E)
2086506	10/11/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	152,53 (1,00%)	4,08 (2,00%)	54,13	0,00	360,74
2086507	10/12/2018	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	150,43 (1,00%)	4,07 (2,00%)	53,37	0,00	357,87
2086508	10/01/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	148,26 (1,00%)	4,05 (2,00%)	52,62	0,00	354,93
2086509	10/02/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	146,09 (1,00%)	4,04 (2,00%)	51,87	0,00	352,00
2086510	10/03/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	144,13 (1,00%)	4,02 (2,00%)	51,12	0,00	349,27
2086511	10/04/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	141,96 (1,00%)	4,01 (2,00%)	50,38	0,00	346,35
2086512	10/05/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	139,86 (1,00%)	3,99 (2,00%)	49,64	0,00	343,49
2086513	10/06/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	137,69 (1,00%)	3,98 (2,00%)	48,90	0,00	340,57
2086514	10/07/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	135,59 (1,00%)	3,96 (2,00%)	48,16	0,00	337,71
2086515	10/08/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	133,42 (1,00%)	3,95 (2,00%)	47,43	0,00	334,80
2086516	10/09/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	112,50 (1,00%)	3,94 (2,00%)	46,75	0,00	313,19
2086517	10/10/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	110,70 (1,00%)	3,92 (2,00%)	46,08	0,00	310,70
2086518	10/11/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	108,84 (1,00%)	3,91 (2,00%)	45,46	0,00	308,21
2086519	10/12/2019	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	107,04 (1,00%)	3,90 (2,00%)	44,90	0,00	305,84
2086485	01/01/2020	18PARC DE R\$ 1.000,00 REF AO PORTE DE CAPITAL 18PARC DE R\$ 1.000,00 REF AO PORTE DE CAPITAL	18.000,00	13.567,40 (1,00%)	466,43 (2,00%)	5.321,62	0,00	37.355,45
2086520	10/01/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	105,18 (1,00%)	3,89 (2,00%)	44,35	0,00	303,42
2086521	10/02/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	103,32 (1,00%)	3,88 (2,00%)	43,85	0,00	301,05
2086522	10/03/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	101,58 (1,00%)	3,87 (2,00%)	43,34	0,00	298,79
2086523	10/04/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	99,72 (1,00%)	3,86 (2,00%)	42,87	0,00	296,45
2086524	10/05/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	97,92 (1,00%)	3,85 (2,00%)	42,46	0,00	294,23
2086525	10/06/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	96,06 (1,00%)	3,84 (2,00%)	42,04	0,00	291,94
2086526	10/07/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	94,26 (1,00%)	3,83 (2,00%)	41,71	0,00	289,80
2086527	10/08/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	92,40 (1,00%)	3,83 (2,00%)	41,46	0,00	287,69
2086528	10/09/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	90,54 (1,00%)	3,82 (2,00%)	41,21	0,00	285,57
2086529	10/10/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	88,74 (1,00%)	3,82 (2,00%)	40,99	0,00	283,55
2086530	10/11/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	86,88 (1,00%)	3,82 (2,00%)	40,77	0,00	281,47
2086531	10/12/2020	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	85,08 (1,00%)	3,81 (2,00%)	40,55	0,00	279,44
2086532	10/01/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	83,22 (1,00%)	3,81 (2,00%)	40,33	0,00	277,36
2086533	10/02/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	81,36 (1,00%)	3,80 (2,00%)	40,11	0,00	275,27
2086534	10/03/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	79,68 (1,00%)	3,80 (2,00%)	39,89	0,00	273,37
2086535	10/04/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	77,82 (1,00%)	3,79 (2,00%)	39,59	0,00	271,20
2086536	10/05/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	76,02 (1,00%)	3,79 (2,00%)	39,28	0,00	269,09

Listando 94 itens.

31.950,00 21.824,47 813,83 8.739,11 0,00 63.327,41

Cobrança	Venc.	Descrição	Principal (A)	Juros (B)	Multa (C)	Atualiz. (D)	Honor. (E)	Atualizado (A)+(B)+(C)+(D)+(E)
2086537	10/06/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	74,16 (1,00%)	3,78 (2,00%)	38,90	0,00	266,84
2086538	10/07/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	72,36 (1,00%)	3,77 (2,00%)	38,44	0,00	264,57
2086539	10/08/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	70,50 (1,00%)	3,76 (2,00%)	37,98	0,00	262,24
2086540	10/09/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	68,64 (1,00%)	3,75 (2,00%)	37,42	0,00	259,81
2086541	10/10/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	66,84 (1,00%)	3,74 (2,00%)	36,75	0,00	257,33
2086542	10/11/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	64,98 (1,00%)	3,72 (2,00%)	35,93	0,00	254,63
2086543	10/12/2021	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	63,18 (1,00%)	3,70 (2,00%)	35,02	0,00	251,90
2086544	10/01/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	61,32 (1,00%)	3,68 (2,00%)	33,99	0,00	248,99
2086545	10/02/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	59,46 (1,00%)	3,66 (2,00%)	33,08	0,00	246,20
2086546	10/03/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	57,78 (1,00%)	3,64 (2,00%)	31,99	0,00	243,41
2086547	10/04/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	55,92 (1,00%)	3,62 (2,00%)	30,98	0,00	240,52
2086548	10/05/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	54,12 (1,00%)	3,60 (2,00%)	29,78	0,00	237,50
2086549	10/06/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	52,26 (1,00%)	3,57 (2,00%)	28,62	0,00	234,45
2086550	10/07/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	50,46 (1,00%)	3,55 (2,00%)	27,45	0,00	231,46
2086551	10/08/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	48,60 (1,00%)	3,52 (2,00%)	26,14	0,00	228,26
2086552	10/09/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	46,74 (1,00%)	3,50 (2,00%)	24,95	0,00	225,19
2086553	10/10/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	44,94 (1,00%)	3,48 (2,00%)	23,82	0,00	222,24
2086554	10/11/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	43,08 (1,00%)	3,45 (2,00%)	22,69	0,00	219,22
2086555	10/12/2022	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	41,28 (1,00%)	3,43 (2,00%)	21,48	0,00	216,19
2086556	10/01/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	39,42 (1,00%)	3,41 (2,00%)	20,27	0,00	213,10
2086557	10/02/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	37,56 (1,00%)	3,39 (2,00%)	19,28	0,00	210,23
2086558	10/03/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	35,88 (1,00%)	3,36 (2,00%)	18,04	0,00	207,28
2086559	10/04/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	34,02 (1,00%)	3,34 (2,00%)	17,06	0,00	204,42
2086560	10/04/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	34,02 (1,00%)	3,34 (2,00%)	17,06	0,00	204,42
2086561	10/05/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	26,85 (1,00%)	3,32 (2,00%)	15,88	0,00	196,05
2086562	10/06/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	25,30 (1,00%)	3,30 (2,00%)	14,76	0,00	193,36
2086563	10/07/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	23,80 (1,00%)	3,27 (2,00%)	13,68	0,00	190,75
2086564	10/08/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	22,25 (1,00%)	3,25 (2,00%)	12,51	0,00	188,01
2086565	10/09/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	20,70 (1,00%)	3,23 (2,00%)	11,52	0,00	185,45
2086566	10/10/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	19,20 (1,00%)	3,21 (2,00%)	10,55	0,00	182,96
2086567	10/11/2023	TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	17,65 (1,00%)	3,19 (2,00%)	9,62	0,00	180,46
2032543	10/11/2023	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	17,65 (1,00%)	3,19 (2,00%)	9,62	0,00	180,46

Listando 94 itens.

31.950,00 21.824,47 813,83 8.739,11 0,00 63.327,41

Cobrança	Venc.	Descrição	Principal (A)	Juros (B)	Multa (C)	Atualiz. (D)	Honor. (E)	Atualizado (A)+(B)+(C)+(D)+(E)
2070333	10/12/2023	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	16,15 (1,00%)	3,17 (2,00%)	8,72	0,00	178,04
2110910	10/01/2024	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	14,60 (1,00%)	3,16 (2,00%)	7,79	0,00	175,55
2154438	10/02/2024	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	13,05 (1,00%)	3,14 (2,00%)	7,00	0,00	173,19
2188580	10/03/2024	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	11,60 (1,00%)	3,12 (2,00%)	6,16	0,00	170,88
2236243	10/04/2024	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	10,05 (1,00%)	3,10 (2,00%)	5,23	0,00	168,38
2278852	10/05/2024	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	8,55 (1,00%)	3,09 (2,00%)	4,32	0,00	165,96
2326202	10/06/2024	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	7,00 (1,00%)	3,07 (2,00%)	3,50	0,00	163,57
2362235	10/07/2024	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	5,50 (1,00%)	3,05 (2,00%)	2,62	0,00	161,17
2406283	10/08/2024	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	3,95 (1,00%)	3,04 (2,00%)	1,75	0,00	158,74
2448248	10/09/2024	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	2,40 (1,00%)	3,02 (2,00%)	0,90	0,00	156,32
2492020	10/10/2024	Taxa Condominial TAXA ASSOCIATIVA TAXA ASSOCIATIVA	150,00	0,90 (1,00%)	3,00 (2,00%)	0,00	0,00	153,90
Listando 94 itens.			31.950,00	21.824,47	813,83	8.739,11	0,00	63.327,41